



TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Capina manual, Roçagem mecanizada, limpeza com varrição recolhimento de entulho das Unidades Básico de Saúde do Município de Rorainópolis/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária, tendo em vista que se trata de um serviço essencial para propiciar um ambiente agradável à população, visitantes que venha ao município de Rorainópolis, para melhorar a visibilidade das unidades dos postos de saúde, em virtude de estarem diversos logradouros se apresentando danificados e cheios de ervas daninhas e há também a necessidade de se controlar a proliferação de vetores de doenças como a dengue e carrapatos, diminuindo e eliminando os **focos** encontrados. Os logradouros deverão ser capinados, roçados e varridos **em** logradouros e repartições públicas, meios-fios, sarjetas e passeios **consertados e** pintados e todo o resíduo gerado colocado em bota-fora **escolhido e pago pelo** contratado, devendo os mesmos ser devidamente licenciados. **Os serviços** efetivamente executados serão anotados pela fiscalização da Secretaria de Saúde, conforme o caso, que emitirá os boletins de **medição conforme modelo** disponibilizado pela Administração. Os **pagamentos serão efetuados em** conformidade com as medições realizadas e **os preços unitários contratuais.**



3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 25, Inciso VIII c/c § 2º, da Lei nº 499, de 19 de junho de 2005 e Artigo 1º, da lei 569, pela lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 de acordo com art.25º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Seguem abaixo as especificações do serviço deste termo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	M²	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Serviço de capina manual, roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do material inservível do Centro de Saúde Dra Maria Yandara, Sede Rorainópolis.	M².	425,65	12	R\$9,62	R\$49.154,06
2	Serviço de capina manual, roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do	M².	375	12	R\$9,62	R\$43.305,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



	material inservível da Unidade Básica de Saúde Anísio Silva, Sede Rorainópolis.					
3	Serviço de capina manual, roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do material inservível da Unidade Básica de Saúde Antônio Carlos Pereira, Vila Martins Pereira.	M².	371,51	12	R\$9,62	R\$42.901,97
4	Serviço de capina manual, roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do material inservível da Unidade Básica de Saúde Antônio Lucas de Souza, Vila Jundiá.	M².	380,65	12	R\$9,62	R\$43.957,46
5	Serviço de capina manual, roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do material inservível do Unidade Básica de Saúde Gentil Carneiro Brito, Sede Rorainópolis.	M².	324,67	12	R\$9,62	R\$37.492,89
6	Serviço de capina manual, roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do material inservível do Unidade Básica de Saúde Luiz Alves da Silva, Vila Boa Esperança.	M².	344,4	12	R\$9,62	R\$39.771,31
7	Serviço de capina manual,	M².	512	12	R\$9,62	R\$59.125,76



Secretária Municipal de Saúde de Rorainópolis:
Av. Yandara Nº2698 – Gentil Carneiro– CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.
Fone: (95) 32381247 – E-mail: www.semsarorainopolis@hotmail.com
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



	roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do material inservível do Unidade Básica de Saúde Manoel Luiz Rodrigues					
8	Serviço de capina manual, roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do material inservível do Unidade Básica de Saúde Maria Raimunda Batista, Vila Nova Colina.	M².	511,97	12	R\$9,62	R\$59.122,30
9	Serviço de capina manual, roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do material inservível do Unidade Básica de Saúde Novo Brasil, Sede Rorainópolis.	M².	450	12	R\$9,62	R\$51.966,00
10	Serviço de capina manual, roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do material inservível do Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte, Sede Rorainópolis.	M².	450	12	R\$9,62	R\$51.966,00
11	Serviço de capina manual, roçagem mecanizada, de praguejamento, recorte, limpeza com varrição, recolhimento e transporte do material inservível do Unidade Básica de Saúde Vila	M².	475	12	R\$9,62	R\$54.853,00



Secretária Municipal de Saúde de Rorainópolis:
Av. Yandara Nº2698 – Gentil Carneiro– CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.
Fone: (95) 32381247 – E-mail: www.semsarorainopolis@hotmail.com
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



do Equador, Vila do Equador.					
VALOR TOTAL					R\$553.615,76

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência de 20 (Vinte) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

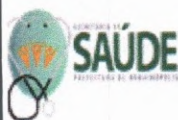
4.2 O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

4.3 Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

5. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

6 DOS SERVIÇOS



Secretária Municipal de Saúde de Rorainópolis:
Av. Yandara Nº2698 – Gentil Carneiro– CEP: 69.373-000 Rorainópolis – RR.
Fone: (95) 32381247 – E-mail: www.semsaorainopolis@hotmail.com
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



- 6.1A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 04 (Quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.
- 6.2Os serviços correspondem à manutenção, reforma e limpeza das áreas verdes, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, os vasos com plantas ornamentais e áreas não urbanizadas da cidade, em concordância com o Plano de Manutenção, Reforma e Limpeza das Áreas Verdes.
- 6.3Os serviços de manutenção de natureza cotidiana e periódica serão prestados pelos jardineiros distribuídos em regime de escala semanal e pelos auxiliares de jardinagem, distribuídos a critério do encarregado de jardinagem com anuência do gestor do contrato.
- 6.4Os serviços eventuais, mensuráveis por resultados alcançados, serão solicitados pelo gestor do contrato por meio de Ordem de Serviço.
- 6.5Entende-se por serviço de limpeza das áreas verdes a roçagem e/ou capina, retirada de lixo orgânico, inorgânico, entulhos, etc., nas Unidades de Trabalho - Lotes, quando necessário, por determinação do gestor do contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por um funcionário denominado FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado para esse fim.

7.1.1 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

7.1.2 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



- 7.1.3 Comunicar, tempestivamente, ao Gabinete da Secretaria de Saúde ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- 7.1.4 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
- 7.1.5 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso;
- 7.1.6 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

8 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1 O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir:

- 8.1.1 **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega, mediante termo ou recibo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente; e
- 8.1.2 **Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente.

8.2 Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



8.3 Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4 Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da contratada.

8.5 No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá automaticamente sobre o Fiscal do Contrato.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, estando a contratada em cumprimento com todas as condições pactuadas neste termo, até o 10º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

9.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

9.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou **rasura** deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susado **até que a contratada** providencie a substituição.



Secretária Municipal de Saúde de Rorainópolis:
Av. Yandara Nº2698 – Gentil Carneiro– CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.
Fone: (95) 32381247 – E-mail: www.semsarorainopolis@hotmail.com
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



- 9.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
- 9.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.6 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

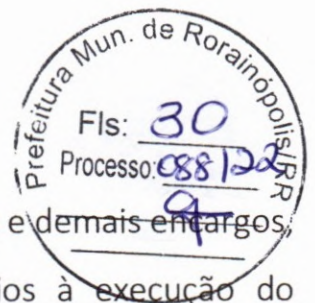
- 10.1 Informar ao Contratante, por meio de ofício ou carta, no prazo de 03 dias úteis, após assinatura do contrato, endereço eletrônico, número de telefone fixo, celular e fax da Contratada.
- 10.2 Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional **por Tempo de Serviço**.
- 10.3 Garantir que os funcionários responsáveis pelas **entregas** estejam devidamente identificados.



- 10.4 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.
- 10.5 Realizar os serviços no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.
- 10.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no mesmo prazo dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, contado da comunicação formal do Contratante. Conforme art.69 Lei Federal 8.666/93
- 10.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Art.70 Lei Federal 8.666/93
- 10.8 Prestar a garantia necessária da execução dos serviços conforme solicitado neste termo.
- 10.9 Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo.
- 10.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



10.11 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

10.12 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme descrito no Art.71 da Lei Federal 8.666/93.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

11.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

11.5 Documentar as ocorrências imprevistas.

12 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

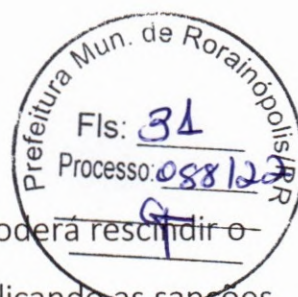


Secretária Municipal de Saúde de Rorainópolis:
Av. Yandara Nº2698 – Gentil Carneiro– CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.
Fone: (95) 32381247 – E-mail: www.semsarorainopolis@hotmail.com
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



12.2 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.3 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções;

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa compensatória:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, até 10%(dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigações contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato.

12.3.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme está preconizado do Art. 14 do Dec. Nº 3.555/00 em conformidade com a Lei 10.520/02 no seu Art.7 e Art.87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Secretária Municipal de Saúde de Rorainópolis:
Av. Yandara Nº2698 – Gentil Carneiro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.
Fone: (95) 32381247 – E-mail: www.semsarorainopolis@hotmail.com
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



11.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas junto com a prevista no subitem 11.3.2; conforme decreto no Art. 87 Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

12.4 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

12.5 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93

12.6 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

13. RESCISÃO CONTRATUAL





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



13.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

13.4. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SEMSA	10.301.0015	2.172	APS	114	3390.39.00.00

Rorainópolis, 15 de Março de 2022.



Secretária Municipal de Saúde de Rorainópolis:
Av. Yandara Nº2698 – Gentil Carneiro– CEP: 69.373-000-Rorainópolis – RR.
Fone: (95) 32381247 – E-mail: www.semsarorainopolis@hotmail.com
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA



ADNA ALVES PINTO
Secretaria Municipal Interino de Saúde.
Decreto-P 021/2021